Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 911 DE 25 DE Abril DE 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica prorrogado até o dia 31 de maio do corrente ' ano os recebimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercicio de 1984.

Artº.2º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º.(primeiro) de maio de maio de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
em, 27 de abril de 1984

José Antonio da Silva
José Antonio da Silva
Prefeito Municipal